



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO

D.O.E.N.P.

006

Data:

12/01/2026

Página

06

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Ravena Melodia Joana Martins

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ravena Melodia Joana Martins na Escola Café de Liquiçá, localizada no município de Liquiçá, Timor-Leste, no ano 2023; e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.003762/2025-47

PARECER Nº 554/2025

APROVADO EM: 9/12/2025

I – RELATÓRIO

Ravena Melodia Joana Martins, mediante o processo NUP 30021.003762/2025-47 solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ravena Melodia Joana Martins na Escola Café de Liquiçá, localizada no município de Liquiçá, Timor-Leste, no ano de 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: KB

1/2



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 554/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ravena Melodia Joana Martins na Escola Café de Liquiçá, localizada no Município de Liquiçá, Timor-Leste, no ano de 2023; e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE), em Fortaleza, aos 9 de dezembro de 2025.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

Leila Reis
LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

2/2